



## INFORMAÇÃO

N.º  
005/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Processo de licitação pública.

15.01.18  
P.

**ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2018" - CP-CCP-ABS n.º 06/2018**

### RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2018, por deliberação camarária de 19/12/2017, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 22/12/2017, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov).

As empresas concorrentes foram a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.; a Contec - Construção e Engenharia, S. A. e a Civibérica - Obras Cívicas, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Contec - Construção e Engenharia, S. A. a mesma é de 220.054,00 € + IVA, valor que





está acima do preço base do presente procedimento, que é de 170.000,00 € + IVA, conforme exposto no ponto 1.3., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

Depois, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Civibérica - Obras Cívicas, S. A. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

Depois, relativamente à empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., a mesma apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considerou admitida à análise do presente procedimento.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada, de massa betuminosa a concurso, com transporte assegurado por este Município, bem como do valor global calculado com base nas quantidades a concurso e, o **Quadro 1**, em anexo, resume a respetiva proposta de preços, da empresa concorrente, que foi admitida à análise do procedimento.

A análise da proposta admitida foi então efetuada, segundo os critérios de adjudicação e respetivas ponderações, definidos no ponto 14., do Programa de Procedimento do presente, a saber:

- **P - Preço** - 50%;

- **R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)** - 50%.

No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" ele foi avaliado do seguinte modo:

**P = 1 - Valor da Proposta**  
**Preço Base**

Para o fator "**R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)**" foi tida em conta a distância nos termos a seguir indicados:

Distância = 0 Km → 1,00 ponto;

Distância = 20 Km → 0,80 pontos;

Distância = 21Km → 0,78 pontos;

Distância = 50 Km → 0,20 pontos;



Distância > 50 Km → 0,00 pontos.

Nesse caso, se a distância se encontrar entre os 0 e os 20 Km, a empresa será avaliada considerando uma minoração de 0,01 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido abaixo e, no caso de a distância se encontrar entre os 21 e os 50 Km, a empresa será avaliada considerando uma minoração de 0,02 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido.

Para o efeito foi então elaborado, o referido **Quadro 1**, em anexo, sendo que, no que diz respeito ao primeiro critério, o "**P - Preço**", foi considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta da empresa concorrente e do preço base (170.000,00 €), sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) foi calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

Relativamente ao segundo critério de adjudicação, a "**R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)**", foi considerada a distância entre a central de fornecimento e o Concelho sendo que foi tomado como ponto de referência o centro da cidade de Cantanhede, tal como se havia definido no Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

Como a central da empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. se localiza a 12 Km, e portanto a sua distância encontra-se entre os 0 e os 20 Km, a empresa foi avaliada considerando uma minoração de 0,01 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido, pelo que foi pontuada com 0,88 pontos.

De seguida, efetuaram-se os cálculos para obtenção do total ponderado, para a empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos se processou com arredondamentos a quatro casas decimais e que o cálculo do total ponderado se efetuou de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Total ponderado} = (0,50 \times P) + (0,50 \times R).$$

Por fim, procedeu-se à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado correspondeu o número de ordem 1, como se evidencia também no mesmo quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **168.504,00 €** (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quatro euros) + **IVA a 23% = 207.259,92 €** (duzentos e sete mil duzentos e cinquenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), considerando o valor unitário de **24,78 € + IVA a 23%**, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as **6.800 toneladas** a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município.



O fornecimento vigora até **31 de dezembro de 2018** salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 2402/2017, de 14/12/2017**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2018.



O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 15 de janeiro de 2018

O Júri,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Chefe da D.F.A.)

Eng.º Carlos Alberto Silva Santos  
(Chefe da D.M.E.I.)

José Alberto Arêde Negrão  
(Diretor do D.A.F.)

|     |           |
|-----|-----------|
| DFA | Elaborado |
|     |           |

Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2018 - CP-CCP-ABS n.º 06/2018 - Quadro 1 - Análise ponderada

| Análise Ponderada  | 1  |
|--|--|
|  | Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.  |
| Valor da proposta (s/ Iva)   | 168 504,00 €   |
| Preço base   | 170 000,00 €   |
| Pontuação Fator "P - Preço" -<br>$P = 1 - (\text{Valor proposta} / \text{Preço Base})$                             | 0,0088   |
| Pontuação Fator "R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)" | Zona Industrial de Viadores, Lote 22, Pampilhosa - Mealhada - Distância 12 Km → <b>0,88 pontos</b> |
| Total ponderado = $(0,50 \times P) + (0,50 \times R)$  | 0,4444   |
| N.º de ordem   | 1.º  |